CONTRATO DE Nº 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI- pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 23.657. 588\0001-56, localizada na Rua do Norte,430 – Centro, município de DEMERVAL LOBÃO, aqui representado pelo chefe do Legislativo,o Sr. **CÉSAR ALEXANDRE OLÍMPIO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portadordo CPF: 183.796.133-68, RG: 337.962 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 102,bairro Santa Inês deste município.

CONTRATADA: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** portador do **CNPJ: 36.110.766/0001-76**, com sede na Rua Buriti dos Lopes, 2040 – Sala 01 – Bairro Monte Castelo – CEP: 64.017-420, na cidade Teresina – PI

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços para esta Câmara, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas nopresente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o FORNECIMENTO SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFCIAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI**.

Parágrafo Único: A empresa contratada se obriga a publicar no DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, todos os atos oficiais de Origem da Camara Legislativa Contratante, que lhe forem regularmente enviadas.
A contratada obriga-se, face ao presente contrato, PARA O FORNECIMENTO SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICIPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Serviços de divulgação de atos oficiais e de utilidade pública da câmara municipal	12 MESES	R$ 600,00	R$ 7.200,00

Importa a presente proposta no Global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de valor total **de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único: o valor contratado depende da ocorrência da comprovação de fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Desde já, o contratado autoriza que o valor referente a prestação de serviços possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor contratado será R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA – Na hipótese em que venha a Câmara determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, da Editora, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não seja denunciado dentro do prazo de 60 (sessenta dias) antes do término do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Demerval Lobão-PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato, de livre e

espontânea vontade, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Demerval Lobão-PI, 12 de janeiro de 2024

CESAR ALEXANDRE OLIMPIO
Presidente da Camara Municipal de Demerval Lobão

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA
Luzinaldo dos Santos Soares
CPF nº 396.455.173-20

Testemunhas:

Nome: _____
Honório Francisco Alves de Sousa Júnior
CPF: 005.387.113-88

Nome: Hellen Dayanne Costa Frazão
Hellen Dayane Costa Frazão
CPF: 063.128.893-78